



**PORTARIA Nº 147/SEC/2024**

*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Calendário Escolar para 2025 nas escolas da Rede de Ensino Municipal e unidades escolares parceiras.*

O Secretário de Educação e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a necessidade de estabelecer diretrizes gerais relativas à elaboração do Calendário Escolar para o conjunto de escolas da Rede de Ensino Municipal (REM), Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA e unidades escolares parceiras;
- a importância do Calendário Escolar no processo educacional e como elemento propulsor das ações programadas no Projeto Político Pedagógico para o ano letivo;
- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal nº 12.645, de 16 de maio de 2012, que institui o Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas;
- a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
- a Lei nº 14.986, de 25 de setembro de 2024, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBN), para incluir a obrigatoriedade de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares do ensino fundamental e médio; e institui a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História no âmbito das escolas de educação básica do País;
- a Lei nº 14.978, de 25 de setembro de 2024, que institui a Semana Cultural Interescolar nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio;
- a Lei Estadual nº 174, de 13 de outubro de 1948, que declara “Feriado Escolar” a data de 15 de outubro, considerada o “Dia do Professor”;
- A Lei Municipal nº 8821/12, de 27 de novembro de 2012, que institui o dia 19 de março feriado municipal em homenagem ao Padroeiro de São José dos Campos;
- a Lei Municipal nº 8.998, de 7 de outubro de 2013, que institui e inclui no Calendário de Eventos Oficiais o Dia Municipal de Combate à Evasão Escolar, a ser comemorado no dia 21 de maio, e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 056/92, que dispõe sobre o Estatuto do Servidores Públicos do Município, de suas Fundações e Autarquias;
- a Resolução SEDUC nº 19, de 8-3-2022 – Dispõe sobre o modelo do Estatuto-Padrão do Conselho de Escola;



- a Resolução SEDUC Nº 57, de 16 de agosto de 2024, que dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2025;
- o Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963, que declara feriado escolar o dia do professor;
- o Decreto Municipal nº 2209/77, de 14 de fevereiro de 1977, que dispõe sobre a Criação da Associação Amigos das Escolas Municipais e dá outras providências;
- a Circular nº 04-SGAF/2024, de 21 de outubro de 2024, que estabelece a escala de compensação nos dias de expedientes normais, visando compensar os dias de prorrogação dos feriados oficiais na Prefeitura de São José dos Campos, RESOLVE:

**Art. 1º** Cada unidade escolar da REM e unidades escolares parceiras, elaborará seu Calendário Escolar para 2025, com o envolvimento da equipe gestora, do corpo docente e do conselho de escola, observando as diretrizes contidas nesta Portaria.

**Art. 2º** As unidades escolares da REM e unidades escolares parceiras deverão organizar o Calendário Escolar para 2025 de forma a garantir, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas, desde que implementadas programações didático-pedagógicas, na escola ou fora dela, sob a orientação e acompanhamento dos professores, com o controle de frequência dos alunos.

**Art. 3º** Cada unidade escolar da REM e unidades escolares parceiras, elaborará seu Calendário Escolar para 2025 considerando as datas e períodos comuns, conforme sua etapa e modalidade de ensino.

**Art. 4º** As unidades escolares de **Educação Infantil – EMEI e NEI** deverão prever em seu Calendário Escolar para 2025 as seguintes datas:

- a) 05/02/2025 – Retorno das equipes gestoras e dos professores com Reunião Pedagógica Administrativa;
- b) 06/02/2025 a 11/07/2025 – Início e término dos dias letivos do 1º semestre;
- c) 14/07/2025 a 25/07/2025 – Recesso Escolar;
- d) 28/07/2025 a 18/12/2025 – Início e término dos dias letivos do 2º semestre;
- e) 19/12/2025 – Avaliação Final;
- f) 22/12/2025 a 31/12/2025 – Recesso Escolar.

**Parágrafo único.** As unidades escolares – EMEI e NEI para compilação dos 200 dias letivos, deverão agendar 03 (três) dias letivos, sendo incluídos nas atividades do dia 08/02/2025 - Dia da Família na Escola, do dia 15/03/2025 - Eleição Unificada do Conselho de Escola / Reunião de Pais e 01 (um) dia letivo a ser definido pela escola, devendo o mesmo ser identificado na legenda do Calendário Escolar para 2025, aprovado em ata do Conselho de Escola e devidamente registrado no Diário de Classe em campo específico.



**Art. 5º** As unidades escolares de **Ensino Fundamental**, deverão prever em seu Calendário Escolar para 2025 as seguintes datas:

- a) 05/02/2025 – Retorno das equipes gestoras e dos professores com Reunião Pedagógica Administrativa;
- b) 06/02/2025 a 10/07/2025 – Início e término dos dias letivos do 1º semestre;
- c) 06/02/2025 a 24/04/2025 – 1º bimestre;
- d) 25/04/2025 – 1º Conselho Participativo de Classe – CPC;
- e) 28/04/2025 a 10/07/2025 – 2º bimestre;
- f) 11/07/2025 – 2º Conselho Participativo de Classe – CPC;
- g) 14/07/2025 a 25/07/2025 – Recesso Escolar;
- h) 28/07/2025 a 18/12/2025 – Início e término dos dias letivos do 2º semestre;
- i) 28/07/2025 a 02/10/2025 – 3º bimestre;
- j) 03/10/2025 – 3º Conselho Participativo de Classe - CPC;
- k) 06/10/2025 a 18/12/2025 – 4º bimestre;
- l) 19/12/2025 – Conselho Final e Avaliação Final;
- m) 22/12/2025 a 31/12/2025 – Recesso Escolar.

**Parágrafo único.** As unidades escolares de Ensino Fundamental, para compilação dos 200 dias letivos, deverão agendar 06 (seis) dias letivos, sendo incluído nas atividades do dia 15/02/2025 - Dia da Família na Escola; do dia 15/03/2025 - Eleição Unificada do Conselho de Escola / Reunião de Pais, nos dias 17/05, 02/08 e 18/10 - atividades com previsão de Reunião de Pais e 01 (um) dia letivo a ser definido pela escola, devendo o mesmo ser identificado na legenda do Calendário Escolar para 2025, aprovado em ata do Conselho de Escola e devidamente registrado no Diário de Classe em campo específico.

**Art. 6º** As unidades escolares de **Ensino Fundamental - Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA)** - presencial, deverão prever em seu Calendário Escolar para 2025 as seguintes datas:

- a) 05/02/2025 – Retorno das equipes gestoras e dos professores com Reunião Pedagógica Administrativa;
- b) 06/02/2025 a 10/07/2025 – Início e término dos dias letivos do 1º semestre;
- c) 06/02/2025 a 24/04/2025 – 1º bimestre;
- d) 25/04/2025 – Conselho Participativo de Classe – CPC;
- e) 28/04/2025 a 10/07/2025 – 2º bimestre;
- f) 11/07/2025 – Conselho Final;
- g) 14/07/2025 a 25/07/2025 – Recesso Escolar;
- h) 28/07/2025 a 18/12/2025 – Início e término dos dias letivos do 2º semestre;
- i) 28/07/2025 a 02/10/2025 – 1º bimestre;
- j) 03/10/2025 – 3º Conselho Participativo de Classe - CPC;
- k) 06/10/2025 a 18/12/2025 – 2º bimestre;
- l) 19/12/2025 – Conselho Final e Avaliação Final;



m) 22/12/2025 a 31/12/2025 – Recesso Escolar.

§ 1º As unidades escolares, para compilação dos 100 dias letivos no 1º semestre da EJA, deverão cumprir 04 (quatro) dias letivos, sendo incluídas nas atividades do dia 15/02/2025 - Dia da Família na Escola, do dia 15/03/2025 - Eleição Unificada do Conselho de Escola / Reunião de Pais e do dia 17/05/2025 - atividades com previsão de Reunião de Pais e 01 (um) dia letivo a ser definido pela escola, devendo o mesmo ser identificado na legenda do Calendário Escolar para 2025, aprovado em ata do Conselho de Escola e devidamente registrado no Diário de Classe em campo específico;

§ 2º As unidades escolares, para compilação dos 100 dias letivos no 2º semestre da EJA, deverão cumprir 02 (dois) dias letivos, sendo incluídas nas atividades do dia 02/08/2025 e 18/10/2025 - atividades com previsão de Reunião de Pais.

**Art. 7º O Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA EJA II- Flexível, deverá prever no Calendário Escolar para 2025 as seguintes datas:**

- a) 05/02/2025 – Retorno das equipes gestoras e dos professores com Reunião Pedagógica Administrativa;
- b) 06/02/2025 a 18/12/2025 – Início e término dos dias de atendimento do ano letivo;
- c) 14/07/2025 a 25/07/2025 – Recesso Escolar;
- d) 19/12/2025 – Conselho Final e Avaliação Final;
- e) 22/12/2025 a 31/12/2025 – Recesso Escolar.

**Parágrafo único.** O Centro de Educação de Jovens e Adultos - **CEJA EJA II – Flexível**, para compilação dos 200 dias de atendimento, deverá cumprir 03 (três) dias de atendimentos, sendo incluídas nas atividades do dia 15/03/2025 - Dia da Família na Escola / Eleição Unificada do Conselho de Escola e 02 (dois) dias de atendimento a serem definidos pela escola e devidamente identificados na legenda do Calendário Escolar para 2025, aprovado em ata do Conselho de Escola e devidamente registrado no Diário de Classe em campo específico.

**Art. 8º O Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA EJA I – Classe de Alfabetização, deverá prever nos Calendários Escolares para 2025 as seguintes datas:**

- a) 05/02/2025 – Retorno das equipes gestoras e dos professores com Reunião Pedagógica Administrativa;
- b) 11/07/2025 – Conselho Participativo de Classe – CPC;
- c) 14/07/2025 a 25/07/2025 – Recesso Escolar;
- d) 19/12/2025 – Conselho Final e Avaliação Final;
- e) 22/12/2025 a 31/12/2025 – Recesso Escolar.

§ 1º O Centro de Educação de Jovens e Adultos – **CEJA EJA I Classe de Alfabetização 2ª e 4ª feira**, para compilação de no mínimo de 40 semanas letivas, deverá cumprir 01 (um)



dia letivo, sendo incluído nas atividades do dia 15/03/2025 - Dia da Família na Escola / Eleição Unificada do Conselho de Escola.

§ 2º O Centro de Educação de Jovens e Adultos – **CEJA EJA I Classe de Alfabetização 3ª e 6ª feira**, para compilação de no mínimo de 40 semanas letivas, deverá cumprir 02 (dois) dias letivos, sendo incluídas nas atividades do dia 15/03/2025 - Dia da Família na Escola / Eleição Unificada do Conselho de Escola e 01 (um) dia letivo a ser definido pela escola e devidamente identificado na legenda do Calendário Escolar para 2025, aprovado em ata do Conselho de Escola e devidamente registrado no Diário de Classe em campo específico.

**Art. 9º** As unidades escolares parceiras de **Educação Infantil - CEDIN e CECOI**, deverão prever em seu Calendário Escolar para 2025 as seguintes datas:

- a) 05/02/2025 – Retorno das equipes gestoras e dos professores com Reunião Pedagógica Administrativa;
- b) 06/02/2025 a 11/07/2025 – Início e término dos dias letivos do 1º semestre;
- c) 14/07/2025 a 25/07/2025 – Recesso Escolar;
- d) 28/07/2025 a 18/12/2025 – Início e término dos dias letivos do 2º semestre;
- e) 19/12/2025 – Avaliação Final;
- f) 22/12/2025 a 31/12/2025 – Recesso Escolar.

§ 1º As unidades escolares parceiras de Educação Infantil - CEDIN e CECOI para compilação dos 200 dias letivos, deverão cumprir 01 (um) dia letivo, sendo incluída nas atividades do dia 08/02/2025 - Dia da Família na Escola/Reunião de Pais;

§ 2º As unidades escolares – CEDIN e CECOI de período integral, deverão prever atendimento as crianças nos seguintes dias:

- a) 14/07/2025 a 25/07/2025;
- b) 19/12/2025.

§ 3º As unidades escolares – CEDIN e CECOI, deverão prever as datas destinadas às reuniões de pais, sendo no mínimo, uma em cada semestre;

§ 4º Ficam suspensos os atendimentos nos dias de feriados municipais, estaduais e federais.

**Art. 10.** As unidades escolares da REM e Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, deverão prever ainda no Calendário Escolar para 2025, sem suspensão do dia letivo:

- I. reunião de pais ou responsáveis;
- II. reunião de Conselho de Escola, sendo no mínimo, duas em cada semestre;
- III. reunião da AAE – Associação de Amigos da Escola, de acordo com o estatuto próprio.



**Art. 11.** No Calendário Escolar para 2025, das unidades escolares da REM, do Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA e das unidades escolares parceiras de educação infantil, constará:

- I. 06 e 07/03/2025 - Planejamento Escolar, em dias não letivos;
- II. 10/03/2024 – Início da Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História (SVM);
- III. 21/05/2025 – Dia Municipal de Combate à Evasão Escolar (EE);
- IV. 06/10/2025 – Início da Semana Cultural Interescolar (SCI) – apenas para Ensino Fundamental;
- V. 10/10/2025 – Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas (SSE);
- VI. 15/10/2025 – Dia do Professor (antecipado para o dia 13/10/2025);
- VII. 28/10/2025 – Dia do Servidor Público (exceto para as unidades escolares parceiras de educação infantil);

**Art. 12.** As unidades escolares que programarem solenidade de encerramento do Ensino Fundamental poderão realizá-la somente após o término do Conselho Final.

**Art. 13.** No Ensino Fundamental, a Avaliação Final (AF), o Conselho Final (CF) e a Reunião de Pais (&), acontecerá no dia 19/12/2025, não sendo possível alteração da data.

**Art. 14.** O diretor de escola deverá dar ciência expressa do contido nesta Portaria a todos os integrantes da equipe escolar.

**Art. 15.** O Calendário Escolar para 2025, após inserido no sistema próprio, deverá ser encaminhado, em uma (01) via original, para análise e aprovação da Supervisão de Ensino e posterior homologação pelo Secretário de Educação e Cidadania, contendo em seu verso:

- I. data, carimbo e assinatura do diretor da unidade escolar;
- II. assinatura dos membros do Conselho de Escola com a identificação dos segmentos para as unidades escolares da REM (exceto para as unidades escolares parceiras de educação infantil);
- III. registro da data da reunião e página do livro ata do Conselho de Escola que aprovou o Calendário Escolar, para as unidades escolares da REM (exceto para as unidades escolares parceiras de educação infantil).

**Parágrafo único.** Caso o Calendário Escolar para 2025 necessite ser alterado e/ou adequado durante o ano letivo, a unidade escolar deverá encaminhar memorando ou ofício à Chefia imediata, informando e justificando a alteração.

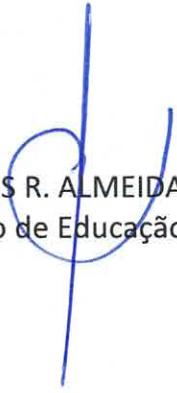
**Art. 16.** O Calendário Escolar 2025 deverá ser protocolado no Setor de Vida Escolar da Secretaria de Educação e Cidadania até o dia **10/12/2024**.



**Art. 17.** Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cidadania.

**Art. 18.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São José dos Campos, 19 de novembro de 2024.



JHONIS R. ALMEIDA SANTOS  
Secretário de Educação e Cidadania

\*Publicado novamente por conter alterações.